



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI N° 3.965, DE 12 DE MAIO DE 2010 -

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo visando à execução dos procedimentos de licenciamento e fiscalização ambiental de atividades e empreendimentos de impacto local, bem como a correlata cooperação técnica e administrativa entre os partícipes, podendo receber auxílio financeiro e doações de veículos e equipamentos necessários à sua execução.

Parágrafo único. O Executivo Municipal, nos termos da Lei 3.469, de 20 de junho de 2006, deverá constituir o Conselho Municipal do Meio Ambiente – CMMA, que terá qualidade consultiva e deliberativa, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação da presente lei para os fins do presente convênio, sob pena de ineficácia da autorização legislativa.

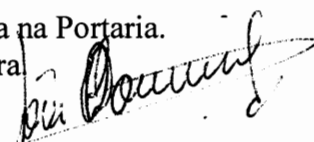
Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 12 de maio de 2010.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra


JORGÉ LUIS LOURENÇO.
Secretário Municipal de Administração.
dag/.